



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Vistos.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Determino a juntada do parecer aos autos e o prosseguimento do feito na forma nele orientada.

Consigno que a denúncia formulada pelo eleitor será submetida à leitura em Plenário, observadas as disposições legais aplicáveis.

Após a leitura, determino a suspensão da tramitação do procedimento até a regular solução da questão relativa ao quórum necessário ao seu processamento, mediante convocação e posse dos suplentes que se fizerem necessários, em observância ao devido processo legal e à regular composição dos órgãos competentes.

Quanto à denominada “Defesa Preliminar” apresentada pelo Vereador Ivan Sílvia das Graças antes da instauração formal do procedimento, deixo de conhecê-la nesta fase processual, por ausência de previsão legal para sua apreciação neste momento.

Determino, contudo, que a referida manifestação permaneça regularmente juntada aos autos, facultando-se ao interessado, caso venha a ser regularmente instaurado o procedimento, reiterar seus fundamentos ou requerer seu aproveitamento como matéria de defesa, oportunidade em que poderão ser apreciados pelos órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Cumpra-se.

Alvinópolis/MG, 22 de junho de 2026.


José Agostinho Pontes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS/MG